

Orientação 0002/2025 – FUN/DIT/DEP

Trata-se de documento orientativo com a padronização das Diretrizes de Projeto Arquitetônico, a serem utilizadas pelos técnicos do FUNDEPAR para elaboração e análise de projeto.

Com o objetivo de padronizar os procedimentos para elaboração e análise dos Projetos Arquitetônicos do FUNDEPAR, foram desenvolvidas as Diretrizes de Projeto Arquitetônico. Elas definem os documentos técnicos específicos a serem elaborados ou analisados, seus respectivos conteúdos e a forma de apresentação.

Tal padronização se demonstra essencial, pois permitirá a uniformização do entendimento dos técnicos envolvidos na elaboração e análise dos Projetos Arquitetônicos, para que tenham conhecimento dos itens mínimos que devem ser apresentados e analisados em cada fase do projeto, evitando divergências nos procedimentos de elaboração e análise.

No item a seguir está descrita a metodologia empregada para a elaboração das Diretrizes de Projeto Arquitetônico e, no Anexo I, as Diretrizes de Projeto Arquitetônico propriamente ditas.

METODOLOGIA

Para a elaboração das Diretrizes de Projeto Arquitetônico foram utilizadas, como referencial bibliográfico, publicações técnicas e legislações que versam sobre o assunto:

- Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União - TCU;
- Orientações Técnicas (OTs) do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;
- Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Estadual do Paraná nº 10.086, de 25 de fevereiro de 2022;

- Procedimentos de Projetos – Capítulo 8 (Arquitetura) da Superintendência de Desenvolvimento da Capital de Belo Horizonte – SUDECAP;

O Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União – TCU – utiliza como referência as Orientações Técnicas do IBRAOP para a definição de projeto básico e projeto executivo. A Orientação Técnica OT – IBR 001/2006 visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico; e a OT 008/2020 visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas. As referidas OTs definem de forma ampla os documentos mínimos a serem apresentados por ocasião da elaboração dos projetos básicos e executivos.

O FUNDEPAR utiliza atualmente para elaboração dos projetos e para a análise de projetos elaborados por empresas terceirizadas, o documento intitulado DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS. Por ainda carecer de um detalhamento claro dos itens entregáveis, gerando dúvidas e divergência entre as análises dos diferentes técnicos do FUNDEPAR, além do referido documento, foram utilizados os Procedimentos para a Elaboração e Apresentação de Projetos de Edificação do SUDECAP, Capítulo 8 – Arquitetura, para a complementação dos itens que os projetos devem conter.

A definição da lista dos itens que serão utilizados para a avaliação dos projetos foi resultado de reuniões com as equipes técnicas do Instituto, com o objetivo de avaliar os itens propostos, visando o consenso sobre a lista apresentada.

O resultado do trabalho de elaboração das Diretrizes de Projeto de Arquitetura está descrito no Anexo I da presente Orientação.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Marcello Marcondes de Albuquerque
Diretor Técnico de Engenharia
Portaria 014/2025
FUNDEPAR